

ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA MARISTELLA DO BRASIL-AFMB

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E FORO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA MARISTELLA DO BRASIL, que poderá usar da sigla "AFMB", anteriormente registrada com o nome de SOCIEDADE FRANCISCANA MARISTELLA DO BRASIL-SFMB, constituída em 25/05/1942, é uma Associação Civil, de fins não econômicos, de direito privado, que terá duração por tempo indeterminado, com Sede à Av. João de Barros, 1576 – Espinheiro, e Foro nesta cidade do Recife – PE, podendo atuar em todo território nacional.

Art. 2º - A Associação Franciscana Maristella do Brasil é regida pelo presente ESTATUTO, e tem por finalidades:

- I. Contribuir para a proteção da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice.
- II. Amparar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
- III. Promover ações de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiências.
- IV. Promover, gratuitamente, assistência educacional e/ou de saúde.
- V. Promover a integração ao mercado de trabalho.
- VI. Promover a educação, a cultura e a proteção ao meio ambiente, em todos os graus, níveis e formas.
- VII. Promover ações de contribuição para a formação religiosa e de cidadania de jovens e adultos.

Parágrafo Único - A Entidade presta serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Art. 3º - O Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o funcionamento da AFMB.

Art. 4º - No cumprimento de suas finalidades, a AFMB mantém os seguintes estabelecimentos:

I - Na qualidade de filiais:

- a. CASA MARISTELLA, situada à Av. João de Barros, 1576, nesta cidade do Recife, onde está estabelecida a sua Sede, inscrita no CNPJ nº 11.810.603/0001-75;
- b. COLÉGIO REGINA COELI, em Limoeiro – PE, CNPJ nº 11.810.603/0003-37;
- c. LAR SANTA ELISABETH – LSE, em Triunfo-PE, CNPJ nº 11.810.603/0004-18;
- d. ESCOLA SANTA MARIA, em Timbaúba – PE, CNPJ nº 11.810.603/0005-07;
- e. OBRA SOCIAL SANTA MARIA-OSSAM, em Timbaúba-PE, CNPJ nº 11.810.603/0007-60;
- f. CENTRO EDUCATIVO MONTE ALVERNE-CEMA, em Olinda-PE, CNPJ nº 11.810.603/0008-41;
- g. OBRA SOCIAL SANTA ISABEL-OSSI, em Limoeiro – PE, CNPJ nº 11.810.603/0009-22;
- h. PENSIONATO MARISTELLA, no Recife - PE, CNPJ nº 11.810.603/0010-66;
- i. CENTRO SOCIAL ESTRELA DA AMAZÔNIA, em Santarém - PA CNPJ nº 11.810.603/0011-47



Byffantes

II - Na qualidade de núcleos:

Comunidades de associadas, inseridas em meios populares, diretamente integrados ou conveniados com a sede da Associação, como unidades de desenvolvimento de Projetos Sociais, no território nacional, devidamente aprovados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

DAS ASSOCIADAS

Art. 5º - As associadas da AFMB são pessoas físicas admitidas pela Diretoria. A AFMB é constituída por número ilimitado de associadas, vinculadas canonicamente à Congregação das Irmãs Franciscanas de Maristella, e estão classificadas em duas categorias: EFETIVAS e NÃO EFETIVAS.

Parágrafo 1º: EFETIVAS – São aquelas ingressas ou aceitas no quadro de associadas que mantêm vínculo permanente com a AFMB, com direito de votar e de serem votadas.

Parágrafo 2º: NÃO EFETIVAS – São aquelas ingressas ou aceitas para o quadro de associadas, em processo de vinculação permanente, com permanência mínima de cinco anos e máxima de nove anos, sem direito de votar e de serem votadas.

Art. 6º. SÃO REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DAS ASSOCIADAS:

Parágrafo 1º – PARA ADMISSÃO:

1. Ter idade mínima de 21 anos.
2. Possuir escolaridade mínima equivalente ao Ensino Médio.
3. Solicitar o ingresso, após freqüentar e obter bom aproveitamento no programa de ensino e formação integral e especial para associadas, com duração mínima de 24 meses.

Parágrafo 2º: PARA DEMISSÃO, por deliberação da Diretoria ou da Assembleia Geral da Associação:

1. Deixar de cumprir ou respeitar o presente Estatuto.
2. Descumprir ou desrespeitar as decisões da Assembleia Geral e/ou da Diretoria.
3. Deixar de observar os princípios e normas de procedimentos decorrentes do Código do Direito Canônico e do direito particular, adotados pela AFMB.
4. Deixar de participar das ações e ou descumprir os mandatos delegados pela Diretoria.

Parágrafo 3º – PARA EXCLUSÃO:

1. Por vontade própria da associada ou falecimento.
2. Por condenação pela prática de crime, perante as Leis do País.
3. Por afastamento das atividades da AFMB, por mais de seis meses, sem autorização da Diretoria.

Parágrafo 4º: A qualidade de associada será extinta e intransmissível, em caso de desligamento (demonstração ou exclusão) ou em caso de falecimento.



Parágrafo 5º. Pela admissão, demissão, exclusão, abandono, renúncia ou outra qualquer forma de saída, a nenhuma associada, ou a seus herdeiros, a qualquer título, será lícito pleitear ou reclamar direitos, salários, indenização, restituições, subsídios ou prestação de alimentos, sob qualquer forma, títulos ou pretexto pelos serviços a qualquer tempo prestados a AFMB.

Art. 7º - CONSTITUEM-SE EM DIREITOS E DEVERES DAS ASSOCIADAS DA AFMB:

Parágrafo 1º. DIREITOS:

1. Participar da Assembleia Geral da Associação.
2. Votar, se a associada pertencer à categoria das efetivas.
3. Ser votada para cargos de Presidente e Vice-Presidente, se associada na qualidade de efetiva, há no mínimo, cinco anos.
4. Gerir os bens e recursos que lhe forem confiados pela Diretoria, atendendo aos normativos da Instituição e mediante a prestação de contas, de caráter obrigatório, nos prazos estabelecidos pela Diretoria.
5. Apresentar propostas para estudo e discussões.

Parágrafo 2º. DEVERES:

1. Cumprir e respeitar os presentes Estatutos.
2. Cumprir e respeitar as decisões da Assembleia Geral da Associação e da Diretoria.
3. Cumprir os princípios e normas de procedimentos decorrentes do Código do Direito Canônico e do Direito Próprio.
4. Cumprir as ações e os mandatos delegados pela Diretoria.
5. Administrar os bens e os interesses da AFMB para que estejam sempre a serviço dos objetivos institucionais.
6. Apresentar relatórios das respectivas prestações de contas pela utilização dos bens e recursos da AFMB.
7. Manter conduta compatível e colaborar na realização dos fins religiosos, educacionais e sociais da AFMB.

ART. 8º - As associadas não respondem pelas obrigações da AFMB, ainda que subsidiariamente.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA MARISTELLA DO BRASIL-AFMB, será administrada:

- I – pela Assembleia Geral,
- II – pela Diretoria,
- III – pelo Conselho Fiscal.

Art. 10 - A ASSEMBLEIA GERAL é o órgão soberano da Instituição, sendo constituída pelas associadas em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.
- II - Destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal.



B. Santos

- III - Alterar os Estatutos.
- IV - Decidir sobre a extinção da AFMB, nos termos dos artigos 28 e 29.
- V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, gravar ou permutar bens patrimoniais.
- VI - Aprovar o regimento interno.
- VII- Deliberar sobre a abertura de novas Filiais ou Unidades de atuação e extinção das já existentes.
- VIII- Apreciar e aprovar o relatório geral das atividades e a prestação de contas da Diretoria.
- IX - Aprovar o programa de ação apresentado pela Diretoria.
- X - Contrair dívidas superiores ao valor da receita da AFMB.

Parágrafo 1º. Para deliberar sobre a destituição dos administradores, extinção da Associação, reforma dos estatutos, alienação e oneração de bens imóveis, a Assembléia Geral será convocada em caráter extraordinário, e a decisão só poderá ser tomada em primeira convocação, por maioria de 2/3 de todas as associadas com direito a voto ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo 2º. Em nenhuma hipótese, qualquer membro da Diretoria, do Conselho Fiscal ou quaisquer associadas podem conceder empréstimos, avais, ou fianças em favor a quem quer que seja.

Art 12 - A ASSEMBLEIA GERAL realizar-se-á ordinariamente, uma vez por ano, para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria.
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art.13 - A Assembleia realizar-se-á extraordinariamente quando necessário, e será convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/3 das associadas quites com as obrigações da AFMB.

Art. 14 - A convocação da Assembleia Geral será feita pela Diretoria ou por 1/3 das associadas, por meio de edital afixado na Sede da Instituição e comunicações eletrônicas ou circulares com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo único: Qualquer Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de 2/3 das associadas e, em segunda convocação, com no mínimo, 1/3.

Art. 15 - COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA: A Diretoria é constituída por Presidente, Vice-Presidente, Primeira Secretária, Segunda Secretária e Tesoureira, sendo Presidente e Vice-Presidente eleitas para o mandato de 03 anos, permitidas duas reconduções consecutivas.

Parágrafo único: Os demais membros da Diretoria poderão ser reeleitos para mais dois mandatos consecutivos.

Art. 16 - A Diretoria, que se reunirá no mínimo bimensalmente, compete:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades.
- II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual.
- III- Articular-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- IV- Deliberar sobre a aquisição de bens.
- V - Admitir e demitir associadas.



Officinas

- VI - Nomear os diretores das filiais e outros estabelecimentos.
- VII - Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos.
- VIII - Elaborar o regimento interno da associação, obedecendo aos dispositivos legais.
- IX - Resolver casos omissos nestes Estatutos.

Art. 17 - São atribuições da Presidente:

- I - Representar a AFMB judicial e extrajudicialmente, Ativa e Passivamente, podendo constituir procuradores para tal fim.
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno.
- III - Presidir a Assembleia Geral.
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- V - Gerir a administração ordinária.
- VI - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias.
- VII - Emitir e endossar cheques e ordens de pagamento.
- VIII - Exercer o voto de desempate nas decisões das Assembléias Gerais e da Diretoria.

Art. 18 - Compete à Vice-Presidente:

- I - Substituir a Presidente na sua ausência ou impedimentos.
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término.
- III - Prestar total colaboração à Presidente.

Art. 19 - Compete a 1ª Secretária:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria, da Assembleia Geral e redigir as atas.
- II - Publicar todas as notícias das atividades da Entidade.
- III - Manter em ordem e atualizados os serviços pertinentes à função.
- IV - Substituir a Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos e sucedê-la em caso de vacância.

Art. 20 - Compete a 2ª Secretária:

- I - Substituir a 1ª Secretária em sua ausência e impedimentos.
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
- III - Prestar colaboração à 1ª Secretária.

Art. 21 - Em caso de vacância do cargo de 2ª Secretária, a Diretoria escolherá uma associada para exercê-lo até o final do mandato da Diretoria.

Art. 22 - Compete a Tesoureira:

- I - Manter a contabilidade da Associação.
- II - Apresentar, mensalmente, à Diretoria, balancete das receitas e despesas.
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados.
- IV - Contabilizar rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração.
- V - Pagar as contas autorizadas pela Presidente.
- VI - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral.
- VII - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.
- VIII - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria.
- IX - Manter todo numerário em estabelecimento de crédito.

CARTÓRIO DO REG. CIVIL DA GRACA - 6º DIST. RECIFE - PE
 Chefe Andréia Gouveia Vanderlei - Oficiala
 Bel. Marcus Antônio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto - Rafaela Raquel Gouveia Vanderlei - 2º Substituta
 Av. João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta Interventia, que confere com o original. Dou fé.
 Recife, 20 de abril de 2017. Em test. da verdade

Bel. Bruno de Andrade Beltrão - 3º Substituto

Empl.: R\$ 3,32 TSMR R\$ 0,66 Total R\$ 3,98
 * Selo: 0074997.LBA03201702.03846 *
 Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital



Beltrão

Art. 23 - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral para um mandato de 03 anos, com direito a reeleição e compor-se-á de 03 associadas e suas respectivas suplentes.

Parágrafo único: Em caso de vacância, o mandato será completado pela respectiva suplente, até o seu término.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da Entidade.
- II - Examinar o balancete semestral, apresentado pela Tesoureira, opinando a respeito.
- III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada 06 meses e extraordinariamente, sempre que necessário, juntamente com a Diretoria.

Art. 25 - A AFMB não remunera nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a suas diretoras, associadas, conselheiras, instituidores, benfeitores ou equivalentes, assim como, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 26 - O Patrimônio da Associação Franciscana Maristella do Brasil é constituído de:

- I - Rendas provenientes de seus bens e serviços.
- II - Subvenções dos poderes públicos.
- III - Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes e títulos de crédito.
- IV - Doações de pessoas físicas e jurídicas

Art. 27 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Parágrafo 1º - A AFMB aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo 2º - Aplica as subvenções e doações recebidas, nas finalidades a que estejam vinculadas.

Parágrafo 3º - Aplica anualmente, em gratuidade, parte da receita bruta proveniente da venda de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação de bens, de venda de bens não integrantes do ativo imobilizado e de doações particulares, cujo montante será inferior à isenção de contribuições sociais usufruídas.

Parágrafo 4º - Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.



Suplentes

Art. 28 - A AFMB será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim quando se tornar inviável a continuação de suas atividades.

Art. 29 - No caso de dissolução da AFMB, seu patrimônio, descontado o passivo, respeitados os direitos de terceiros, e as doações condicionais, será destinado a outra entidade de fins não econômicos, Franciscana, ou na hipótese de não existir, a outra instituição, também registrada no CNAS cujas finalidades se coadunem com as constantes destes Estatutos.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - O presente ESTATUTO poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria de 2/3 das associadas presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, e entrará em vigor, na data de seu registro em cartório.

Art. 31 - A interpretação deste ESTATUTO, nos casos dúbios ou omissos, será dada pela Diretoria, e referendada quando necessário pela Assembleia Geral.

Art. 32.- O presente Estatuto foi reformado e aprovado na reunião da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 16 de abril de 2011, no estabelecimento da AFMB, denominado Colégio Regina Coeli, na cidade de Limoeiro-PE, com a presença das associadas, de conformidade com a relação anexa, revogando-se os Estatutos ou registros anteriores.

Art 33 - DA ATUAL DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA MARISTELLA DO BRASIL COM MANDATO ATÉ 31/12/2013.

DIRETORIA:

Presidente:

Lusimar Henrique Santos, brasileira, solteira, pedagoga, religiosa, [REDACTED] Recife - PE

Vice-Presidente:

Maria dos Anjos, brasileira, solteira, assistente social, religiosa, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

CARTÓRIO DO REG. CIVIL DA GRAÇA - 6º DIST. RECIFE - PE

Cleide Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial
Bel. Marcus Antônio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto - Rafaela Raquel Gouveia Vanderlei - 2º Substituto
Av. João de Barros - Fátima - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543

que confere com [REDACTED]
Recife, 20 de abril de 2017.

Em teste [REDACTED] da verdade

Bel. Bruno de Andrade Beltrão - 3º Substituto

Emol.: R\$ 3,32 TSNR R\$ 0,66 Total R\$ 3,98

* Selo: 0074997.VAL03201702.03844 *

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jos.br/selodigital



B. Santos

CONSELHO FISCAL:

Maria do Socorro Pereira de Brito, brasileira, solteira, administradora, religiosa, [REDACTED]

[REDACTED] Espinheiro CEP [REDACTED] Recife - PE

Maria Inez de Araújo, brasileira, solteira, professora, religiosa, [REDACTED]

Recife - PE

Espinheiro CEP [REDACTED]

2º SUPLENTE: Joana D'Arc Batista da Silva, brasileira, solteira, professora, religiosa, [REDACTED]

Recife - PE

Espinheiro CEP [REDACTED]

Recife, 16 de abril de 2011.

Presidente:

Busimar Henrique Santos, brasileira, solteira, pedagoga, religiosa, [REDACTED]

Assinatura:

Busimar Henrique Santos

Presidente: Maria dos Anjos, brasileira, solteira, assistente social, religiosa, [REDACTED]

[REDACTED] Espinheiro, CEP [REDACTED] Recife -

Assinatura:

Maria dos Anjos

Primeira Secretária: Maria Gorete Rodrigues Oliveira, brasileira, solteira, pedagoga, religiosa, C [REDACTED]

[REDACTED] Espinheiro, CEP [REDACTED]

180, Recife - PE

Assinatura:

Maria Gorete Rodrigues Oliveira



Assinatura

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
SELO
Autenticidade
e Fiscalização
AJPO8086
FIRMA 2
ABZ085705

RECONHECIMENTO AFIRMA Petro Ror
GENEILANES DE MORAIS
ROBERTO RODRIGUES OLIVEIRA
LA WENDIA MORAIS
OLIVEIRA SANTOS
LIA ROSA
 EM TESTE DE VERDADE
 RECIFE, 21 DE 04 DE 2017
 Válido Somente com o selo de autenticidade e fiscalização

CARTÓRIO DO REG. CIVIL DA GRAÇA - 6º DIST. RECIFE - PE
 Cleide Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial
 Bel. Marcus Antônio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto - Rafaela Raquel Gouveia Vanderlei - 2º Substituto
 Av. João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (081) 3242-3543

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta serventia,
 que confere com o original. Dou fé,
 Recife, 20 de abril de 2017. Em teste da verdade

Bel. Bruno de Andrade Beltrão - 3º Substituto
 Emol.: R\$ 3,32 TSMR R\$ 0,66 Total R\$ 3,98
 * Selo: 0074997.00Y03201702.03841 *
 Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO REG. CIVIL DA GRAÇA
 Cleide Amélia Gouveia Vanderlei
 Oficial
 6º Dist.
 Recife - PE

Segunda Secretária: Brites Maria da Silva Lopes, brasileira, solteira, teóloga, religiosa, CPF N°

Assinatura

Lopes

Tesoureira: Anna Maria Huber, alemã, solteira, professora, religiosa, 31536-D-SPMAF-RNE.

Aduogada
DABITE

2065522
FIRMA 2
ANEXO 1
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Cartório do Registro Civil
6º Distrito Judiciário da Capital
Cidade Amélia Gouveia Vanderlei
Oficiala
Bel. Marcus A. Beltrão Jr.
1º Substituto
Rafaela Requel Gouveia Vanderlei
Av. João de Barros 1766 Lj 8264 Recife/PE
CEP 51.020-000
T.A. 0,56
R\$ 3,32
TOTAL

RECONHEÇO A FIRMA de
Maria da Silva Lopes
e de Anna Maria Huber
EM TESTE DA VERDADE
RECIFE 20 DE 06 DE 2011
Válido Somente com o selo de autenticidade e fiscalização

1º REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS



OFICIAL: MABEL DE HOLLANDA CALDAS

1º SUBSTITUTO: JOSÉ ALBERTO MARQUES LISE DA FILHO 2º SUBSTITUTA: LUCIA LEANDRO DA SILVA
3º SUBSTITUTA: MANUELLA CALDAS DE SOBRAL
AV. DANTAS BARRETO, 160 TERREO - RECIFE - PE - CEP: [REDACTED] FONE: (81) [REDACTED]
E-mail: 11drecife@11drecife.com.br - Internet: www.11drecife.com.br

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB N°
O QUE SE REGISTROU E DOU FE

18 jul 2011

TRIBUTOS ANTERIORES SOMENTE COM O SELO DE
DE PESSOAS JURÍDICAS
Ato Notarial e Fiscalização
ou de Registro
EMOLUMENTOS: R\$ [REDACTED]
TX DE FISC R\$ [REDACTED]
ANEXO

CARTÓRIO DO REG. CIVIL DA GRAÇA - 6º DIST. RECIFE - PE
Cleide Amélia Gouveia Vanderlei - Oficiala
Bel. Marcus Antônio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto - Rafaela Raquel Gouveia Vanderlei - 2º Substituta
Av. João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta cartoria
que confere com o original. Dou fé.
Recife, 20 de abril de 2017. Em teste da verdade
Bel. Bruno de Andrade Beltrão - 3º Substituto
Emol.: R\$ 3,32 TSMR R\$ 0,66 Total R\$ 3,98
Selo: 0074997.0BT03201702.03842 #
Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

Beltrão

[REDACTED] e [REDACTED]

...tapes

Anna Maria Huber ✓

OABITE 16.133.

FIRMA 2

AMOPREG-PE

CANTÃO DO REGISTRO CIVIL
6º Distrito Judiciário da Capital
Cidade Amélia Gouveia Viana
Oficial
Del. Marcos Antônio de A. Beltrão Jr.

RECONHEÇO A FIRMA Por Se
munkhaes de Bute
maia da Silva Xipe
e Anna Maria M
ber

EM TESTE DA VERDADE

RECIFE DE 06 DE 2011

Válido Somente com o selo de autenticidade e fiscalização

1-RTD
RECIFE - PE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ato Notarial de Registro

EMOLUMENTOS: RS

ANDRÉ DE FISC

RS 50.13

0 QUE SEREFIGO E DOUFE N. [REDACTED] 18 jul 2011

18 jul 2011

Bel. Marcus Antônio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto - Rafaela Raquel Gouveia Vanderlei - 2º Substituta
Av. João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia
que confere com o original. Dou fé.
Recife, 20 de abril de 2017. Em test^o da verda

Em teste Y 20 da versão

Emol.: R\$ 3,32 TSNR R\$ 0,66 Total R\$ 3,98

* Selo: 0074997.0BT03201702.03842 *

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Alfanto

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação Franciscana Maristella do Brasil-AFMB

Às quatorze horas do dia dezesseis de janeiro de dois mil e dezessete (16.01.2017) aconteceu, em segunda convocação, a primeira sessão da Assembleia Geral Ordinária da Associação Franciscana Maristella do Brasil-AFMB, CNPJ: 11.810.603/0001-75, com sede à Av. João de Barros, 1576, Espinheiro, Recife-PE, com o objetivo de fazer mudanças estatutárias da Associação. A Assembleia aconteceu no Colégio Regina Coeli, estabelecimento da AFMB, situado à Av. Severino Pinheiro, 60, Limoeiro-PE, com a presença de um número significativo de associadas, conforme folha em anexo, e com a presença de todos os membros da Diretoria, a saber: Lusimar Henrique Santos, Diretora-Presidente; Maria dos Anjos, Vice-Presidente; Solange Vidal de Lima, Primeira Secretária; Fátima de Souza Paiva, Segunda Secretária e Liselotte Elfriede Maria Sherzinger, Tesoureira. A Diretora Presidente iniciou a Assembleia saudando a todas as associadas e após a leitura do Edital deu-se a aprovação da reforma do artigo 15, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 15 - COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA: A Diretoria é constituída por Presidente, Vice Presidente, Primeira Secretária, Segunda Secretária e Tesoureira, sendo Presidente e Vice-Presidente eleitas para o mandato de 04 anos, podendo ser reeleitas para um segundo mandato. Parágrafo único: Os demais membros da Diretoria poderão ser reeleitos para demais outros mandatos consecutivos." Deu-se igualmente a reforma do artigo 23 que passa a ter a seguinte redação: "Art. 23 - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral para um mandato de 04 anos, com direito a reeleição e compor-se-á de 03 associadas e suas respectivas suplentes. Parágrafo único: Em caso de vacância, o mandato será completado pela respectiva suplente, até o seu término." Nada mais havendo a tratar, eu Solange Vidal de Lima, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelas demais associadas participantes da Assembleia. Limoeiro, 16 de janeiro de 2017.

Solange Vidal de Lima

Em tempo: Onde se lê quatorze horas, leia-se quatorze horas e trinta minutos

Solange Vidal de Lima

64 Hantios

Enviado por e-mail

Adv. Jago OAB-PE

Emol.: R\$ 3,88

TSMR: R\$ 0,78

Total: R\$ 4,66

Selo: 0074997-BXR03201701.04830

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DO REG. CIVIL DA GRACA - 6º DIST. RECIFE - PE

Cleide Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial
Bel. Marcus Antônio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto - Rafaela Raquel Gouveia Vanderlei - 2º Substituto
Av. João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográficada extraída desta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Recife, 6 de abril de 2017.

Bel. Marcus Antônio de A. Beltrão Jr - 1º Substituto
Emol.: R\$ 3,32 TSMR R\$ 0,66 Total R\$ 3,98

Selo: 0074997-BXR03201701.04830

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



1º SUBSTITUTO: JOSÉ ALBERTO MARQUES LISBOA FILHO
2º SUBSTITUTO: LUCIA LEANDRO DA SILVA
3º SUBSTITUTO: SANDRO CÂNDIDO DA SILVA
AV. DANTAS BARRETO, 160 - TIÉRIO - RECIFE - PE - CEP 50010-360 - FONE (81) 3242-3543
E-mail: tndrecife@tndrecife.com.br - Internet: www.tndrecife.com.br
SELO: 0073460-LTV03201701.00886
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº 501443 TX. DE FISC. R\$ 29,22
O QUE CERTIFICO E DOU FÉ: 17/01/2017
RECIFE-PE



OFICIAL: MABEL DE HOLLANDA CALDAS

1º REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS



64 Hantios

Adv. Jago OAB-PE

Emol.: R\$ 3,88

TSMR: R\$ 0,78

Total: R\$ 4,66

Selo: 0074997-BXR03201701.04830

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

901445

CARTÓRIO DO REG. CIVIL DA GRAÇA - 6º DIST. RECIFE - PE

Cleide Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial
Bel. Marcus Antônio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto - Rafaela Raquel Gouveia Vanderlei - 2º Substituto
Av. João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DO REG. CIVIL DA GRAÇA - 6º DIST. RECIFE - PE

Cleide Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial
Bel. Marcus Antônio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto - Rafaela Raquel Gouveia Vanderlei - 2º Substituto
Av. João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DO REG. CIVIL DA GRAÇA - 6º DIST. RECIFE - PE

Cleide Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial
Bel. Marcus Antônio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto - Rafaela Raquel Gouveia Vanderlei - 2º Substituto
Av. João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DO REG. CIVIL DA GRAÇA - 6º DIST. RECIFE - PE

Cleide Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial
Bel. Marcus Antônio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto - Rafaela Raquel Gouveia Vanderlei - 2º Substituto
Av. João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DO REG. CIVIL DA GRAÇA - 6º DIST. RECIFE - PE

Cleide Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial
Bel. Marcus Antônio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto - Rafaela Raquel Gouveia Vanderlei - 2º Substituto
Av. João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DO REG. CIVIL DA GRAÇA - 6º DIST. RECIFE - PE

Cleide Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial
Bel. Marcus Antônio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto - Rafaela Raquel Gouveia Vanderlei - 2º Substituto
Av. João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DO REG. CIVIL DA GRAÇA - 6º DIST. RECIFE - PE

Cleide Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial
Bel. Marcus Antônio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto - Rafaela Raquel Gouveia Vanderlei - 2º Substituto
Av. João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DO REG. CIVIL DA GRAÇA - 6º DIST. RECIFE - PE

Cleide Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial
Bel. Marcus Antônio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto - Rafaela Raquel Gouveia Vanderlei - 2º Substituto
Av. João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543

Reconheço por semelhança a firma indicada de
MARIA DE FÁTIMA GOMES FERRAZ
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Recife, 6 de março de 2017.

Emol.: R\$ 3,88 TSNR: R\$ 0,78 Total: R\$ 4,66
SELO: 0074997-WEX02201702.00426

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DO REG. CIVIL DA GRAÇA - 6º DIST. RECIFE - PE

Cleide Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial
Bel. Marcus Antônio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto - Rafaela Raquel Gouveia Vanderlei - 2º Substituto
Av. João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543

Reconheço por semelhança a firma indicada de
ELMA DE MELO FERRAZ
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Recife, 6 de março de 2017.

Emol.: R\$ 3,88 TSNR: R\$ 0,78 Total: R\$ 4,66
SELO: 0074997-WEX02201702.00431

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital1º REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL: MABEL DE HOLANDA CALDAS

1º SUBSTITUTO: JOSÉ ALBERTO MARQUES LISBOA FILHO 2º SUBSTITUTA: LÚCIA LEANDRO DA SILVA
3º SUBSTITUTO: SANDRO CÂNDIDO DA SILVA
AV. DANTAS BARBOSA, 100 - TERREO - RECIFE - PE - CEP 50010-360 - FONE (81) 3224.4026 / 3224.5669
E-mail: 1tdrecife@1tdrecife.com.br - Internet: www.1tdrecife.com.br

SELO: 0073460-WEX03201701.00888

APRESENTAÇÃO, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº 901445
O DE CERTIFICADO E DOU Nº 17A1267 5 abr 2017

CARTÓRIO DO REG. CIVIL DA GRAÇA - 6º DIST. RECIFE - PE

Cleide Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial
Bel. Marcus Antônio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto - Rafaela Raquel Gouveia Vanderlei - 2º Substituto
Av. João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta serventia,
que confere com o original. Dou fé.
Recife, 6 de abril de 2017.

Emol.: R\$ 3,32 TSNR: R\$ 0,66 Total: R\$ 3,98
SELO: 0074997-KUP03201701.04815

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital